



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 344/2009

EMENTA: *“Dispõe sobre a autorização para a retenção de recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – em favor do Consórcio Caparaó.*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com 0,15% (zero vírgula quinze por cento) mensais do total dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – a ser retido pelo Banco do Brasil S/A em favor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó, do qual o Município é associado.

Art. 2º. A despesa que se refere o artigo 1º desta Lei correrá a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, 18 de dezembro de 2009.

Miguel Lourenço da Costa
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (18/12/2009).

Wellyngton José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração